



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PARECER JURÍDICO

Processo administrativo 1012/2024

Pregão Eletrônico 32/2024

A empresa M. Cornelli Bertinatto – CNPJ 04.166.333/0001-46, interpôs recurso em face da habilitação da empresa Mason Equipamentos Ltda.

Em suas razões apontou que a máquina não apresenta as características exigidas no Edital.

A Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio analisaram o recurso e entenderam que deve ser IMPROCEDETE, mantendo o julgamento estabelecido no ato da sessão.

Analisando o processo licitatório e as razões da empresa M. Cornelli Bertinatto, também entendo que o recurso deve ser improcedente, pois a retroescavadeira oferecida apresenta as características exigidas no Edital.

Salvo melhor juízo, acompanho o parecer da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, no sentido de manter a improcedência do recurso.

Alto Alegre/RS, 18 de setembro de 2024.

Simão Ottoni Parizoto
Assessor Jurídico

DESPACHO

AVELINO SALVADORI, Prefeito Municipal de Alto Alegre, no uso de suas atribuições legais, vem decidir sobre a decisão da Agente de Contratação/Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, correspondente ao recurso interposto pela empresa M. Cornelli Bertinatto, nos seguintes termos:

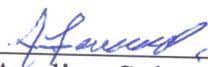
A Recorrente ingressou com recurso dizendo que a retroescavadeira ofertada pela empresa Mason Equipamentos Ltda, não apresenta as características previstas no Edital.

CONCLUSÃO:

Analisando o processo licitatório e as características da retroescavadeira ofertada, entendo que apresenta sim as condições pré-estabelecidas.

Por tal razão, acompanho a decisão da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, no sentido de manter a IMPROCEDÊNCIA do recurso.

Alto Alegre, 18 de setembro de 2024.



Avelino Salvadori
Prefeito Municipal

Avelino Salvadori
PREFEITO MUNICIPAL
ALTO ALEGRE - RS
CPF: 049.742.390-15